



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA
10ª LEGISLATURA

ORDEM DO DIA

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA:

- 1) **PROJETO DE LEI Nº 4.054**, de 28 de março de 2024, de autoria do Poder Executivo que “ Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de 552.064,49 Quinhentos e cinquenta e dois mil, sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos”. Destina-se a devolução do saldo remanescente e dos rendimentos de aplicação dos recursos oriundos do Convênio Plataforma +Brasil nº 897511/2020, conforme demonstrado na memória de cálculo do Departamento de Convênio e prestação de Contas.

- 2) **PROJETO DE LEI Nº 4.055**, de 28 de março de 2024, de autoria do Poder Executivo que “ Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 249.000,00 duzentos e quarenta e nove mil reais”. Destina-se ao reforço orçamentário para custear despesas do Lar da Criança e Adolescente Vera Ângela Iuliano, visando a garantia de pagamento de despesas de pessoal, bem como o pronto atendimento aos internos com alimentação, materiais de higiene e limpeza, entre outros necessários para a manutenção da Instituição.

- 3) **PROJETO DE LEI Nº 4.056**, de 28 de março de 2024, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar”. Crédito no valor de R\$ 860,94 oitocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos, destina-se a complementação para a aquisição de Equipamento e Material Permanente conforme a lista RENEM, para atender a Atenção Primária à Saúde.

- 4) **PROJETO DE LEI Nº 4.057**, de 01 de abril de 2024, de autoria do Poder Executivo que “Altera a Lei Municipal nº 3.598, de 18 de setembro de 2023, que dispõe sobre normas para instituição de Condomínios para fins residenciais no Município de Jaru-RO e dá outras providências. ”

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 08 de abril de 2024

ILSON PEDRO FÉLIX
PRESIDENTE - CMJ